



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

**“ESTABELECE O CRONOGRAMA DA  
FOLHA DE PAGAMENTO DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”**

O Secretário de Administração do Município de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa e o Regime Jurídico Único dos servidores municipais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer às Secretarias da Rede Municipal, o seguinte cronograma para remessa de ocorrências, envio de informações e pagamento.

DIA	PROCEDIMENTO
15	Fechamento das ocorrências
15 e 16	Encaminhamento das ocorrências à Secretaria de Administração
16 à 22	Processamento da FOPAG conforme entrada de ocorrências
23	Conferência analítica e fechamento da FOPAG
24 à 26	Empenho das FOPAGs na Contabilidade
27	Transferências dos valores líquidos das FOPAGs
28	Pagamento da Secretaria 'A'
29	Pagamento da Secretaria 'B'
30	Pagamento da Secretaria 'C'

**Art. 2º** As ocorrências deverão ser fechadas com o máximo de informações, pois não é possível realizar emendas após a data final ou quando da análise crítica;

**Art. 3º** As ocorrências não processadas devem ser rascunhadas na folha analítica e relatadas no fluxograma na folha de pagamento;

**Art. 4º** Se a FOPAG estiver correta, relatar no Fluxograma e autorizar o pagamento;

**Art. 5º** Nos meses em que a data do pagamento coincida com um final de semana ou feriado entregar com antecedência as ocorrências para que o pagamento seja adiantado;




**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** Quando a ocorrência necessitar de despacho do Prefeito, instruir a mesma com cópia do referido despacho. Em caso de impossibilidade, inserir a cópia da ocorrência do mês seguinte;

**Art. 7º** Os casos omissos serão conduzidos pela Secretaria de Administração.

**Art. 8º** Dê-se Ciência a todas as Secretarias.

Registrado e publicado na mesma data supra.  
Referendado nos termos do art. 69, I, da LOM.



**FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá/PA

**JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 064/2014